



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2026**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 13/04/2026**

- **OBSERVAÇÕES INICIAIS:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.375/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (E.T.P's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do E.T.P. é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

## **1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Os objetos do programa "Parque da Gente: Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho e Unidade II- Av. Mal. Juarez Távora", integram um dos pacotes de revitalizações do programa "Parque da Gente", em dois locais distintos na região Insular de São Vicente/SP. Os projetos contemplados situam-se nos seguintes bairros:

- Unidade I- Av. Eduardo Dias Coelho, s/n, bairro Náutica III; e
- Unidade II- Av. Marechal Juarez Távora, s/n, bairro Pompeba.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

A contratação de execução do: “Parque da Gente: Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho”; possui uma área de intervenção de 11.511,00 metros quadrados (m<sup>2</sup>), com extensão linear do parque de 445 metros na área insular de São Vicente/SP e trata-se da prestação de serviços com escopo definido pelo seguinte programa de necessidades:

## **ETAPA DE CONSTRUÇÃO:**

- a) Plaza poliesportiva, quadra de futsal e quadra de basquete 3x3;
- b) Praça multiuso;
- c) Ciclovia para crianças;
- d) Academia;
- e) Quadra de areia e drenagem da quadra de areia;
- f) Esplanada;
- g) Rampa Náutica- Esplanada;
- h) Praça Pet;
- i) *Playground*;
- j) Sala de aula a céu aberto com arquibancada curva;
- k) Espaço para piquenique;
- l) Redário;
- m) Refúgio Climático;
- n) Calçada;
- o) Pavimentação/lombo faixa;
- p) Jardim/Paisagismo;
- q) Sistema de drenagem;
- r) Instalações elétricas e iluminação;
- s) Piso podotátil;
- t) Pórtico;
- u) Estacionamento;
- v) Educação Ambiental.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **PROGRAMAS ADICIONAIS:**

- a) Reconstituição de guias e sarjetas existentes;
- b) Iluminação em toda a extensão do parque, com tipologia específicas dedicadas às áreas de pista de caminhada, programas esportivos e praças/esplanadas;
- c) Bebedouros públicos em 6 pontos ao longo da pista de caminhada;
- d) Mobiliário urbano (bancos) e lixeiras em toda a extensão do parque;
- e) Plantio de árvores para o aumento da cobertura de sombra, em especial nas áreas de ocupação infantil;
- f) Totens de comunicação visual – com indicações da localização e conteúdo dos programas do parque;
- g) Alto-falantes para programação de avisos e som ambiente;
- h) Pintura nos cruzamentos da via, fazendo uso do urbanismo tático para sinalizar cruzamentos importantes e fluxos.

A contratação de execução do: “Parque da Gente: Unidade II- Av. Marechal Juarez Távora, s/n, bairro Pompeba”; possui uma área de intervenção de 14.425,00 metros quadrados (m<sup>2</sup>), com extensão linear do parque de 654 metros na área insular de São Vicente/SP e trata-se da prestação de serviços com escopo definido pelo seguinte programa de necessidades:

## **ETAPA DE CONSTRUÇÃO:**

- a) Pista de Caminhada;
- b) Jardim/Paisagismo;
- c) Quadra de Futsal e Quadra de Basquete 3x3);
- d) Cidade de Trânsito;
- e) *Playground*;
- f) Academia;
- g) Plaza Quadra de Areia;
- h) Educação Ambiental;
- i) Espaço para Piquenique;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- j) Esplanada Eventos;
- k) Rampa Náutica Esplanada;
- l) Praça PET;
- m) Campo de Futebol;
- n) Sala de Aula a Céu Aberto;
- o) Redário;
- p) Ciclovia para Crianças;
- q) Refúgio Climático;
- r) Área de Reciclagem;
- s) Estacionamento;
- t) Intervenção Via (Lombo faixas + Pintura Pavimento + Pórtico).

**PROGRAMAS ADICIONAIS:**

- a) Reconstituição de guias e sarjetas existentes;
- b) Iluminação em toda a extensão do parque, com tipologia específicas dedicadas às áreas de pista de caminhada, programas esportivos e praças/esplanadas;
- c) Bebedouros públicos em 6 pontos ao longo da pista de caminhada;
- d) Mobiliário urbano (bancos) e lixeiras em toda a extensão do parque;
- e) Recuperação da casa de operação da comporta;
- f) Plantio de árvores para o aumento da cobertura de sombra, em especial nas áreas de ocupação infantil;
- g) Totens de comunicação visual – com indicações da localização e conteúdo dos programas do parque;
- h) Alto-falantes para programação de avisos e som ambiente;
- i) Pintura nos cruzamentos da via, fazendo uso do urbanismo tático para sinalizar cruzamentos importantes e fluxos.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## SOLUÇÃO:

Esses espaços contemplam áreas poliesportivas e culturais que contarão com campos de futebol, quadras multiuso, áreas de recreação infantil, equipamentos de educação ambiental, pista de corrida e outros atrativos, transformando os espaços públicos do município de São Vicente em ambientes de convívio, lazer e qualidade de vida para as famílias, deste modo, promovendo a ocupação positiva do território e ampliando o acesso da população a equipamentos esportivos e recreativos na cidade.

### 1.1- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**Figura 01-** Alt. 283 da Av. Dr. Eduardo D. Coelho



**Figura 02-** Alt. 302 da Av. Dr. Eduardo D. Coelho



**Figura 03-** Alt. 332 da Av. Dr. Eduardo D. Coelho



**Figura 04-** Alt. 410 da Av. Dr. Eduardo D. Coelho



**Figura 05-** Alt. 444 da Av. Dr. Eduardo D. Coelho



**Figura 06-** Alt. 621 da Av. Dr. Eduardo D. Coelho



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O procedimento que a Administração Pública adotará na contratação para execução da “Parque da Gente: Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho e Unidade II- Av. Mal. Juarez Távora” será a modalidade Concorrência (art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21), adotando-se o regime de execução de empreitada por preço global (art. 6, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/21), por preço global e de forma indireta. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/21).

A classificação do objeto é por Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços do “Parque da Gente: Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho e Unidade II- Av. Mal. Juarez Távora”.

O objeto enquadra-se como “Obra Comum de Engenharia”, que implica a intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de acordo com a Lei Federal, nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XII).

Sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visa que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam grau de complexidade técnica;
- II. Exige a necessidade de utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;
- III. Trata-se da ação de “Construir e Reformar”, de acordo com o item 3.2. e 3.5 da Orientação Técnica- IBRAOP OT - IBR 02/2009;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, destaca-se as elaboradas pelas Normas Regulamentadoras (NR) referentes ao Canteiro de Obras);



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório (através da contratação de obras e serviços comuns de engenharia), seguindo o art. 6º, inciso XXXVIII.

Nos termos do art. 55, II, 'a', da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de propostas, visto tratar-se de obra ou serviço de engenharia de natureza comum. O projeto básico apresenta definição suficiente de quantitativos e especificações, garantindo a elaboração de propostas robustas no prazo legal.

Salienta-se que a ausência de projeto executivo não implica, por si só, maior complexidade técnica, especialmente em se tratando de serviços padronizados que dispensam dilação superior ao mínimo estabelecido na norma.

### **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, dentre suas atribuições institucionais, é responsável por planejar, coordenar e executar ações voltadas ao desenvolvimento urbano do município, bem como acompanhar e fiscalizar obras de infraestrutura, mobilidade, drenagem e requalificação de espaços públicos.

A necessidade da contratação dos serviços de “Parque da Gente: Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho e Unidade II- Av. Mal. Juarez Távora”, contemplando as regiões da Náutica III e do Pompeba, tem como objetivo promover melhorias significativas no lazer, educação, esporte, acessibilidade e qualidade dos espaços públicos na área insular do município.

As intervenções propostas abrangem a qualidade dos espaços urbanos de grande importância para região local, integrando a sustentabilidade e lazer desses bairros, melhorando a convivência pública e tornando uma cidade com espaços mais saudáveis e acolhedores, funcionando como corredores ecológicos, conectando as áreas verdes e permitindo que as atividades que já exercem centralidade, se desenvolvam de forma mais integrada.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Atualmente, essas áreas urbanas alongadas, situadas ao longo de rios, apresentam condições inadequadas de habitação, sem fluidez pelos espaços e com grandes deficiências em seus sistemas de lazer e mobilidade ativa (caminhada/ciclovía).

As obras preveem a reestruturação desses espaços, promovendo a ocupação positiva do território e ampliando o acesso da população a equipamentos esportivos, recreativos e ambientais, na qual, essas áreas apresentam potencial de convivência e transformação nas comunidades.

A não execução dessas intervenções poderá acarretar riscos à segurança, aumento dos custos de manutenção dos locais que já existem uma infraestrutura mínima, além do agravamento de problemas como alagamentos e degradação desses espaços. Assim, a realização das obras é fundamental para melhorar a mobilidade, a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade dos espaços públicos, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável do município de São Vicente.

#### **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

As contratações do Objeto deste presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício de 2026 e estarão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao tempo em que poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.

Os recursos são repassados por meio de transferência com finalidade definida. Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do GOVERNO ESTADUAL que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do GOVERNO ESTADUAL, fornecer a documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente contrato.

Aos recursos de responsabilidade do Município, não se aplica, parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O requisito de contratação será pela modalidade por “Concorrência” nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, cujo critério de julgamento será pelo menor preço global.

A empresa CONTRATADA deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação, possuir experiência comprovada na prestação de execução de obras comuns de engenharia.

A empresa CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços, incluindo o acompanhamento de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Deverá ser fornecido um cronograma de execução dos serviços, incluindo a periodicidade das atividades e os prazos de atendimento a demandas emergenciais. Serão exigidos equipamentos e materiais adequados para a execução das atividades, devem atender às normas técnicas da ABNT e das orientações das NRs ao respeito da Segurança e Medicina do Trabalho.

A Concorrência terá por base legal o regramento disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O projeto apresentado possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequada para definir e dimensionar a obra ou serviço de acordo com a Declaração de Conformidade.

Com a existência do recurso orçamentário e suas formalidades, a licitação, o objeto adquirido e os pagamentos pela Administração Pública têm o prazo de até 30 (trinta) dias para pagar o seu fornecedor.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, Explicando, quando o CONTRATADO executa o objeto (que pode ser um



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

fornecimento ou a execução de um serviço ou obra), ele emitirá a nota fiscal e a encaminhará para a Administração CONTRATANTE, acompanhado da documentação complementar, se necessário (como comprovantes de pagamento de encargos trabalhistas, por exemplo).

A partir da data da liquidação da despesa é que se inicia a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento e não da data do cumprimento do objeto contratado.

Diante do exposto o edital licitatório (e, portanto, o próprio contrato administrativo), deverá prever “prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela”.

## **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo III) o projeto da Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho realizou orçamentos de mercado com cotação externa, estando apontados nos itens 7.8/ 7.39/ 7.10./ 7.11/ 8.17/ 8.25/ 12.19 / 19.13.

Já no projeto da Unidade II- Av. Mal. Juarez Távora também foram realizados os orçamentos externos, sendo apresentados nos itens 7.14/ 7.15/ 7.16/ 7.17/ 7.18/ 8.17/ 8.22/ 12.21/ 19.15.

Os demais itens que integram o referido escopo estão previstos em tabelas oficiais, sendo utilizados como referências de preços:

- CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – Boletim 201| Data Base: Fevereiro/2026 | Sem desoneração.
- SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil | Data Base: Março/2026 | Sem desoneração.

## **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo III), a estimativa a ser contratada de cada item, encontram-se na coluna “quantidades” e seu valor foi obtido através de levantamento técnico e elaboração dos Projetos Básicos (Anexo I e Anexo



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

II) que norteia a definição do escopo e possibilita estimar suas quantidades com base na análise técnica do profissional habilitado.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo III), a estimativa do valor da contratação foi obtida através da definição do valor de cada item, que é composto pela multiplicação do preço unitário da tabela oficial de referência pela quantidade e após a somatória de todos os valores é acrescido o BDI e assim, determinado o valor global da estimativa da contratação.

Ressalta-se que no momento em que houver o certame licitatório, as planilhas deverão ser atualizadas para a data base vigente no período.

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação da obra de “Parque da Gente: Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho e Unidade II- Av. Mal. Juarez Távara”, tem seus respectivos Cronogramas Físico-Financeiros (Anexo VI e Anexo VII), com o período total de 12 (doze) meses, referentes a execuções dos novos complexos de lazer e cidadania, esses espaços integram áreas esportivas e culturais e equipamentos de educação ambiental e recreação. Os projetos visam revitalizar o cenário urbano de São Vicente, oferecendo mais qualidade de vida e garantindo que a população usufrua de ambientes seguros e estruturados para o convívio social.

<b>UNIDADE I - AV. DR. EDUARDO DIAS COELHO:</b>			
<b>Serviços preliminares</b>	MÊS 01 A MÊS 12	R\$	120.845,74
<b>Administração local de obra</b>	MÊS 01 A MÊS 12	R\$	286.836,45
<b>Demolições e retiradas</b>	MÊS 01	R\$	587.180,40
<b>Plaza - Poliesportiva</b>	MÊS 02 A MÊS 03	R\$	567.181,03
<b>Praça Multiuso</b>	MÊS 04	R\$	147.382,82



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Ciclovía para crianças	MÊS 04	R\$	127.239,41
Academia	MÊS 04	R\$	490.022,62
Quadra de areia	MÊS 05	R\$	363.217,55
Drenagem da quadra de areia	MÊS 05	R\$	75.001,70
Esplanada	MÊS 06	R\$	180.263,27
Rampa Náutica- Esplanada	MÊS 07	R\$	30.143,48
Praça PET	MÊS 07	R\$	168.407,98
Playground	MÊS 07	R\$	104.508,99
Sala de aula a céu aberto	MÊS 08	R\$	120.166,56
Espaço para piquenique	MÊS 08	R\$	34.950,89
Redário	MÊS 08	R\$	8.466,85
Ciclovía para crianças	MÊS 08	R\$	121.423,58
Refúgio Climático	MÊS 09	R\$	104.598,59
Calçada	MÊS 09 A MÊS 10	R\$	535.402,84
Pavimentação	MÊS 11	R\$	474.251,54
Jardim	MÊS 12	R\$	123.608,03
Sistema de drenagem (guia/sarjeta/sarjetão)	MÊS 02	R\$	154.350,65
Instalações elétricas/ iluminação	MÊS 04 A MÊS 05	R\$	670.995,22
Podotátil	MÊS 12	R\$	56.994,09
Pórtico 1	MÊS 12	R\$	125.531,30
Pórtico 2	MÊS 12	R\$	125.531,30
Ponto de água	MÊS 12	R\$	10.958,00
Limpeza de obra	MÊS 12	R\$	110.310,84



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

UNIDADE II- AV. MARECHAL JUAREZ TÁVORA			
Serviços preliminares	MÊS 01 A MÊS 12	R\$	120.845,74
Administração local de obra	MÊS 01 A MÊS 12	R\$	315.187,21
Demolições e retiradas	MÊS 01	R\$	713.869,72
Esplanada – Esportes	MÊS 02 A MÊS 03	R\$	745.011,57
Cidade de trânsito	MÊS 04	R\$	42.146,42
Playground	MÊS 04	R\$	88.420,74
Academia	MÊS 04	R\$	489.825,58
Quadra de areia	MÊS 05	R\$	173.591,59
Drenagem da quadra de areia	MÊS 05	R\$	77.521,70
Esplanada	MÊS 06	R\$	419.692,30
Rampa Náutica- Esplanada	MÊS 07	R\$	30.829,85
Praça Pet	MÊS 07	R\$	184.879,08
Sala de aula a céu aberto	MÊS 07	R\$	179.890,43
Redário	MÊS 08	R\$	25.750,28
Ciclovía para crianças	MÊS 08	R\$	117.033,34
Refúgio climático	MÊS 08	R\$	72.071,94
Área de reciclagem	MÊS 08	R\$	37.559,21
Edificação comporta	MÊS 09	R\$	58.067,82
Calçada	MÊS 09 A MÊS 10	R\$	671.504,69
Pavimentação	MÊS 11	R\$	391.281,01
Jardim	MÊS 12	R\$	182.986,93
Sistema de drenagem	MÊS 02	R\$	83.661,88
Instalações elétricas/ iluminação	MÊS 04 A MÊS 05	R\$	866.322,16
Podotátil	MÊS 12	R\$	80.122,59
Pórticos 1,2 e 3	MÊS 12	R\$	376.882,48
Ponto de água	MÊS 11 A MÊS 12	R\$	7.969,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Campo de futebol	MÊS 12	R\$	5.694,66
Limpeza final	MÊS 12	R\$	102.875,88

Os serviços realizados totalizam o valor global de **R\$ 12.687.267,32** (doze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 6.025.771,52 (seis milhões, vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente à Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho e R\$ 6.661.495,80 (seis milhões, seiscentos e sessenta um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) referente à Unidade II- Av. Mal. Juarez Távora.

**10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se aplica parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

De acordo com art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º, inciso XI e o art. 7 da Instrução Normativa nº 40/20, inciso VIII; não há ações correlatadas ou interdependentes.

**12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

Na etapa de fiscalização contratual, em relação à contratação da obra, a ADMINISTRAÇÃO deverá acompanhar todo o processo dos serviços prestados pela CONTRATADA. Aos riscos ambientais, a ADMINISTRAÇÃO arcará com licenças e custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da empresa CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Ministério do Trabalho. Esta também, se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Aos riscos sociais, é de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, levantamentos das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e realocação, incluindo indenizações e demais executórios da expropriação.

Os riscos referentes aos custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural, será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, por meio do gerenciamento ambiental, avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo, sendo assim, a ADMINISTRAÇÃO arcará com o custo dos aditivos de valor, devido ao prazo (reajustamento). Os custos de transportes devido a exploração de novas áreas fontes serão arcadas pela empresa CONTRATADA.

### **13- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos com a realização destas obras, demonstram os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a aquisição da contratação dos serviços referentes às execuções dos novos complexos de lazer e cidadania, esses espaços integram áreas esportivas e culturais e equipamentos de educação ambiental e recreação. Os projetos visam revitalizar o cenário urbano de São Vicente, oferecendo mais qualidade de vida e garantindo que a população usufrua de ambientes seguros e estruturados para o convívio social.

Em termos de economicidade, eficiência e eficácia, a obra trará benefícios respeitando os impactos ambientais positivos, bem como, se preocupando com as atuações de responsabilidade diante ao trabalho seguro e as responsabilidades sustentáveis e conscientes no uso racional dos recursos e equipamentos utilizados em obra, de forma a evitar quaisquer dos desperdícios de insumos e materiais consumidos, que gerem altos resíduos sólidos, desperdício de água e consumo excessivo de energia, sendo sempre que possível, fazer uso de energia renovável.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

A empresa CONTRATADA deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de revitalização, de acordo com os projetos, mantendo-se o padrão de qualidade satisfatório e adequado ao objeto.

## **14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

O objeto deste contrato é a execução da obra no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra definida no Projeto Básico e seus anexos pela CONTRATADA, que poderá realizar o serviço pessoalmente ou por meio de terceiros, mediante pagamento.

A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, sem subordinação à CONTRATANTE. Os instrumentos desta contratação estabelecem a obrigação de resultado, pela qual a CONTRATADA deverá entregar a obra conforme os padrões determinados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução, bem como assumindo os riscos até a entrega da obra.

O contrato será cumprido conforme o projeto previsto em anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá providenciar materiais e mão de obra suficiente para a realização adequada do empreendimento, observando as normas e obrigações contratuais e demais documentos da contratação.

Vale destacar que, embora os serviços sejam prestados de forma contínua até o cumprimento do contrato, não há exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à CONTRATADA definir e alocar o quantitativo que considerar adequado à execução do cronograma previsto para a contratação.



## **15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21).

Para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Obediência das normas e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

Inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA. O define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## **16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Este E.T.P tem como objetivo melhorar significativamente a qualidade de vida dos moradores do bairro e regiões adjacentes, ofertando melhorias com as execuções dos novos complexos de lazer e cidadania, esses espaços integram áreas esportivas e culturais e equipamentos de educação ambiental e recreação. Os projetos visam revitalizar o cenário urbano de São Vicente, oferecendo mais qualidade de vida e garantindo que a população usufrua de ambientes seguros e estruturados para o convívio social.

A partir das avaliações de obras semelhantes já executadas como parâmetro, foi constatado que há grandes possibilidades de alcançar os resultados esperados em relação as obras descritas e futuras obras.

Portanto, este E.T.P. levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências expressas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, atendendo integralmente às disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 6375/2023 e suas alterações.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**17- ANEXOS:**

- Anexo I- Projeto Básico- Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho;
- Anexo II- Projeto Básico- Unidade II- Av. Mal. Juarez Távara;
- Anexo III- Planilha Orçamentária- Unidade I e Unidade II;
- Anexo IV- Demonstrativo de Composição do BDI- Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho;
- Anexo V- Demonstrativo de Composição do BDI- Unidade II- Av. Mal. Juarez Távara;
- Anexo VI- Cronograma Físico-Financeiro - Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho;
- Anexo VII- Cronograma Físico-Financeiro - Unidade II- Av. Mal. Juarez Távara;
- Anexo VIII- Memorial Descritivo- Unidade I- Av. Dr. Eduardo Dias Coelho;
- Anexo IX- Memorial Descritivo- Unidade II- Av. Mal. Juarez Távara;
- Anexo X- Mapa de Gerenciamento de Riscos- Unidade I e Unidade II.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**18- RESPONSÁVEIS:**

---

**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

Alexsandro Ferreira

---

**Subsecretário de Convênios**

Matheus Felipe de Oliveira